



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 404

Proc. n.º 230801/2021

Rubrica: [assinatura]

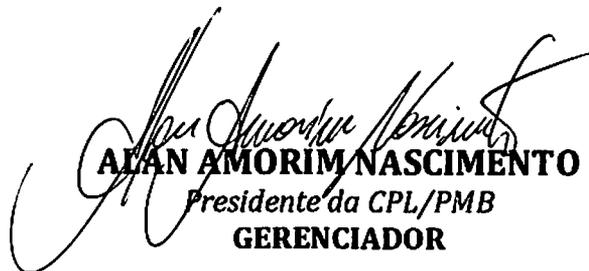
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021-SRP**, convoca a empresa **STANPHARMA DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** sob CNPJ n.º 15.591.772/0001-12, sediada na Rua do Ribeirão, CEP 65090-659, n.º 03-B, Vila Sarney, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 132115820000 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2021-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 04 de outubro de 2021.


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

RECEBI EM, ___ / ___ / 2021

ANTONIO STANRLEY

PEREIRA DA

SILVA:02894861303

STANPHARMA DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ n.º 15.591.772/0001-12

Assinado de forma digital por

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA

SILVA:02894861303

Dados: 2021.10.04 10:08:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 405

Proc. n.º 230801/2021

Rubrica: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202123080101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230801/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021-SRP**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** sob CNPJ n.º 15.591.772/0001-12, sediada na Rua do Ribeirão, CEP 65090-659, n.º 03-B, Vila Sarney, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 132115820000 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de**

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA:02894861303
Assinado de forma digital por
ANTONIO STANRLEY PEREIRA
DA SILVA:02894861303
Dados: 2021.10.04 10:08:42
-03'00'

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000

Telefone (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 406

Proc. n.º 230801/2021

Rubrica: [assinatura]

Equipamentos Médicos e Hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230801/2021.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o fornecimento deverá ser de até **90 (noventa) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**ANTONIO
STANRLEY PEREIRA
DA
SILVA:02894861303**

Assinado de forma digital por
ANTONIO STANRLEY PEREIRA
DA SILVA:02894861303
Dados: 2021.10.04 10:08:54
-03'00'

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 407

Proc. n.º 230801/2021

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA:02894861303
Assinado de forma digital por
ANTONIO STANRLEY PEREIRA
DA SILVA:02894861303
Dados: 2021.10.04 10:09:06
-03'00'

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro. Bacabal - MA. 65700-000
Telefone. (99) 3621-0533

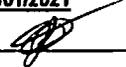
PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 406

Proc. n.º 230801/2021

Rubrica: 

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);

ANTONIO
STANRLEY PEREIRA
DA
SILVA:02894861303

Assinado de forma digital
por ANTONIO STANRLEY
PEREIRA DA

SILVA:02894861303

Dados: 2021.10.04 10:09:18
-03'00'



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 4109

Proc. n.º 230801/2021

Rubrica: 

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços – ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2021-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA:02894861303
Assinado de forma digital por
ANTONIO STANRLEY PEREIRA
DA SILVA:02894861303
Dados: 2021.10.04 10:09:28
-03'00'



Rua 15 de Novembro. 229 - Centro. Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 450

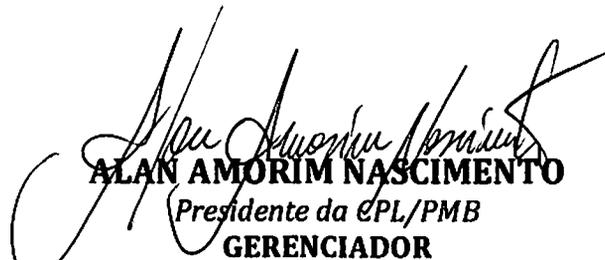
Proc. n.º 230801/2021

Rubrica: 

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 04 de outubro de 2021


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA:02894861303
Assinado de forma digital por
ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA
SILVA:02894861303
Dados: 2021.10.04 10:09:47 -03'00'

STANPHARMA DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ n.º 15.591.772/0001-12
ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA

CPF n.º 028.948.613-03
C. I. n.º 132115820000 SSP/MA

Proprietário
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. 
RG/CPF: 034.185.153-12

2. 
RG/CPF: 051.560.693.63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 411Proc. n.º 230801/2021Rubrica: **ANEXO I**

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202123080101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230801/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123080101/2021**, celebrada entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como participantes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2021-SRP**.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

STANPHARMA DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
CNPJ n.º 15.591.772/0001-12	Telefone/Fax: (98) 98182-3000
Endereço: Rua do Ribeirão, CEP 65090-659, n.º 03-B, Vila Sarney, São Luís/MA	E-mail: sthanpharma@gmail.com

QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	MESA CIRURGICA	MESA CIRURGICA, elétrica, para procedimentos em ortopedia, com comandos elétricos e pneumáticos, painel de controle na cama dividida em 04 seções: 02 fixas e 02 moveis (sendo as moveis a cabeceira e a seção de pernas, as demais sendo fixas); Deslocamento longitudinal manual ou tampo modular, montada em estrutura de aço inoxidável polido que permita a utilização de intensificador de imagem e RX; com tampo radio transparente montado sobre estrutura em aço inoxidável; Régua lateral em aço inoxidável AISI 304 com corredeiras para colocação de acessórios; Base deve ser construída em aço SAE 1020 tratado com prime antioxidante totalmente revestido com aço inoxidável AISI 304, leito em aço AISI 304, com rodas, sistema de trava, de fácil movimentação; Chassi deve ser em aço inoxidável em AISI 304; Deve dispor dos movimentos de: dorso, cabeça, perneira, semi-flexão de perna e coxa, estes por sistema pneumático; os movimentos longitudinal, semi-	SISMATEC	2	Unid	R\$ 61.800,00	R\$ 123.600,00

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA:02894861303

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone (99) 3621-0533

Assinado de forma digital por
ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA
SILVA:02894861303

Dados: 2021.10.04 10:10:04 -03'00'

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 412Proc. n.º 230801/2021Rubrica: [assinatura]

		sentado lateral esquerda e direita, trendelemburg.					
2	APARELHO ANESTESIA	<p>APARELHO ANESTESIA, Ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável, incluindo todos os componentes que façam contato com o ar inspirado ou expirado do paciente. *Gabinete e material inoxidável, provido de três gavetas, mesa de trabalho fixa com sistema de iluminação para cirurgias videolaparoscopias em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em pelo menos dois deles. *Display LCD de no mínimo 7 polegadas, colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; alimentação elétrica de 110 ou 220V; bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente ou refletor de volume, possibilidade de conexão com cilindro de O2 com visualização da pressão. *Ventilador eletrônico nos modos controlado por pressão (PCV), controlado por volume (VCV ou IPPV) e ventilação manual/espontânea, com possibilidade de upgrade para modos assistido e espontâneo. *Deve apresentar saída independente para desvio de fluxos de gases frescos do filtro circular para o sistema de ventilação aberto (BARAKA, BAIN, etc...) com comando de seleção. *Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 30 a 1400ml, no mínimo frequência respiratória de 50 a 80, peep 0 (desligado) e no mínimo entre 4 a 20, pressão inspiratória entre 0 a 60%, monitorização de volume corrente, volume/minuto, FiO2, pressão de pico média e peep. Gráficos de pressão x tempo e fluxo x tempo e possibilidade de loops pressão x volume e fluxo x volume, alarmes: apneia, volume mínimo, baixa pressão de O2 falta de energia elétrica, peep, FiO2, pressão de pico. *O rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita realizar ventilação com baixo fluxo para O2 e N2O no mínimo. Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura de O2 com N2O e ar comprimido. *Válvula para fluxo direto de O2. *Vaporizador calibrado para Sevofurano. *O circuito respiratório deverá ser autoclavável, incluindo diafragmas e válvulas inspiratória e expiratória, diafragma de pistão, refletor de volume, fole e receptáculo do fole. *O circuito respiratório deverá ser de rápida montagem e desmontagem, sem necessidade e uso de ferramentas. Canister com nível de transparência de capacidade mínima de 800g de cal sodada autoclavável. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada.</p>	KTK	2	Unid	R\$ 101.000,00	R\$ 202.000,00

ANTONIO STANRLEY
PEREIRA DA

SILVA:02894861303

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro Bacabal - MA. 65700-000

Telefone (99) 3621-0533

Assinado de forma digital por
ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA
SILVA:02894861303

Dados: 2021.10.04 10:10:15 -03'00"

PREFEITURA
Bacabal



*Acessórios: aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório tamanho adulto, liso internamente e corrugado externamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; balões para ventilação manual; mangueira de extensão para O2 N2O e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para pleno funcionamento. Acopla vaporizador es calibrados com sistema de segurança que permite a utilização independente; • Filtro valvular totalmente autoclavável com sistema antipoluição incorporado; Saída auxiliar de fluxo de gás fresco; Compensação de complacência do circuito; possibilita ventilação com baixo fluxo; Sistema de segurança na oferta dos gases; Bateria com autonomia de 60 a 120 minutos. Modalidade de ventilação: VCV - Ventilação Controlada a Volume.

RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

3	MESA CIRURGICA	MESA CIRURGICA, elétrica, para procedimentos em ortopedia, com comandos elétricos e pneumáticos, painel de controle na cama dividida em 04 seções: 02 fixas e 02 moveis (sendo as moveis a cabeceira e a seção de pernas, as demais sendo fixas); Deslocamento longitudinal manual ou tampo modular, montada em estrutura de aço inoxidável polido que permita a utilização de intensificador de imagem e RX; com tampo radio transparente montado sobre estrutura em aço inoxidável; Réguas laterais em aço inoxidável AISI 304 com corredeiras para colocação de acessórios; Base deve ser construída em aço SAE 1020 tratado com prime antioxidante totalmente revestido com aço inoxidável AISI 304, leito em aço AISI 304, com rodas, sistema de trava, de fácil movimentação; Chassi deve ser em aço inoxidável em AISI 304; Deve dispor dos movimentos de: dorso, cabeça, perneira, semi-flexão de perna e coxa, estes por sistema pneumático; os movimentos longitudinal, semi-sentado lateral esquerda e direita, trendelemburg.	SISMATEC	1	Unid	R\$ 61.800,00	R\$ 61.800,00
4	APARELHO ANESTESIA	APARELHO ANESTESIA, Ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável, incluindo todos os componentes que façam contato com o ar inspirado ou expirado do paciente. *Gabinete e material inoxidável, provido de três gavetas, mesa de trabalho fixa com sistema de iluminação para cirurgias videolaparoscopias em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em pelo menos dois deles. *Display LCD de no mínimo 7 polegadas, colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; alimentação elétrica de 110 ou 220V;	KTK	1	Unid	R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA:02894861303
Rua 15 de Novembro. 229 - Centro. Bacabal - MA 65700-000
Telefone (99) 3621-0533

Assinado de forma digital por ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA:02894861303
Dados: 2021.10.04 10:10:27 -03'00'



bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente ou refletor de volume, possibilidade de conexão com cilindro de O2 com visualização da pressão. *Ventilador eletrônico nos modos controlado por pressão (PCV), controlado por volume (VCV ou IPPV) e ventilação manual/espontânea, com possibilidade de upgrade para modos assistido e espontâneo. *Deve apresentar saída independente para desvio de fluxos de gases frescos do filtro circular para o sistema de ventilação aberto (BARAKA, BAIN, etc...) com comando de seleção. *Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 30 a 1400ml, no mínimo frequência respiratória de 50 a 80, peep 0 (desligado) e no mínimo entre 4 a 20, pressão inspiratória entre 0 a 60%, monitorização de volume corrente, volume/minuto, FiO2, pressão de pico média e peep. Gráficos de pressão x tempo e fluxo x tempo e possibilidade de loops pressão x volume e fluxo x volume, alarmes: apneia, volume mínimo, baixa pressão de O2 falta de energia elétrica, peep, FiO2, pressão de pico. *O rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita realizar ventilação com baixo fluxo para O2 e N20 no mínimo. Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura de O2 com N20 e ar comprimido. *Válvula para fluxo direto de O2. *Vaporizador calibrado para Sevofurano. *O circuito respiratório deverá ser autoclavável, incluindo diafragmas e válvulas inspiratória e expiratória, diafragma de pistão, refletor de volume, fole e receptáculo do fole. *O circuito respiratório deverá ser de rápida montagem e desmontagem, sem necessidade e uso de ferramentas. Canister com nível de transparência de capacidade mínima de 800g de cal sodada autoclavável. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. *Acessórios: aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório tamanho adulto, liso internamente e corrugado externamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; balões para ventilação manual; mangueira de extensão para O2 N20 e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para pleno funcionamento. Acopla vaporizador es calibrados com sistema de segurança que permite a utilização independente; • Filtro valvular totalmente autoclavável com sistema antipoluição incorporado; Saída auxiliar de fluxo de gás fresco; Compensação de complacência do circuito; possibilita ventilação com baixo fluxo; Sistema de segurança na oferta dos gases; Bateria com autonomia de 60 a 120

ANTONIO STANRLEY
PEREIRA DA

SILVA:02894861303

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone (99) 3621-0533

Assinado de forma digital por
ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA
SILVA:02894861303

Dados: 2021.10.04 10:10:37 -03'00"

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 416

Proc. n.º 230801/2021

Rubrica: [assinatura]

minutos. Modalidade de ventilação: VCV -
Ventilação Controlada a Volume.

VALOR TOTAL (R\$)

R\$ 488.400,00

quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais

Bacabal/MA, 04 de outubro de 2021

[Assinatura]
ALAN AMORIM NASCIMENTO

Presidente da CPL/PMB

GERENCIADOR

ANTONIO STANRLEY

PEREIRA DA

SILVA:02894861303

Assinado de forma digital por

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA

SILVA:02894861303

Dados: 2021.10.04 10:10:48 -03'00'

STANPHARMA DISITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ n.º 15.591.772/0001-12

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA

CPF n.º 028.948.613-03

C. I. n.º 132115820000 SSP/MA

Proprietário

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *[Assinatura]*
RG/CPF: 051.560.693.63